



**PROCESSO Nº 056/2026/PMES**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026**

**Unidade Requisitante:** Gabinete do Prefeito

**Processo n°** 056/2026/PMES

**Pregão Eletrônico n°** 26/2026

**Protocolo n°** 010545653/2026

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item.

**Objeto:** Registro de Preço para Aquisição de Cartuchos de Toner Compatíveis, Unidades de Imagem, Tintas e Cabeçotes para manutenção das impressoras em uso na Prefeitura Municipal da Estância de Socorro - SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

**SISTEMA:** **BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS**

**Fundamento:** Lei Federal nº 14133/2021, Decretos Municipal nº 4492/2023, 4488/2023, 4490/2023, 4493/2023, 4494/2023, 4495/2023, 4646/2024 e 4650/2024, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**Início de Recebimento das Propostas** 10/04/2026 às 10h

**Término do Recebimento de Propostas:** 29/04/2026 até às 09h

**Abertura e Análise de Proposta:** 29/04/2026, às 09h10min

**Início da Etapa de Lances:** 29/04/2026, às 09h20min

**Modo de Disputa:** Aberto

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP:** Sim

**VALIDADE DA PROPOSTA:** (60 DIAS)

**Acesso ao Edital:** <https://bbmnet.com.br> ou [www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)

**Local:** <https://bbmnet.com.br>



## PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Socorro, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento – Supervisão de Licitação, sediada à Avenida José Maria de Faria, nº 71, Bairro: Salto, Socorro/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Socorro, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço <https://bbmnet.com.br>

O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### 1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação cuida do **Registro de Preço para Aquisição de Cartuchos de Toner Compatíveis, Unidades de Imagem, Tintas e Cabeçotes para manutenção das impressoras em uso na Prefeitura Municipal da Estância de Socorro - SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.**

1.1.1 Cabe aos participantes a ciência de que deverá responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. **Esta licitação destina-se a participação exclusiva de empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**



2.3.1 Equiparam-se as microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

2.4. Poderão participar deste Pregão empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

## **2.5 Não poderão disputar esta licitação:**

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a



sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

**3.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

**3.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



**3.4.** O participante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

**3.8.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

#### **4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:**

**4.1** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.1.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

**a) Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca do item ofertado, esta informação poderá ser preenchida com expressões como "fabricação própria", "conforme edital" e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.**



**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital;

4.2.2. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

**4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.9.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

**4.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**4.11.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.12.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.13.** Não haverá necessidade de inserção de proposta inicial ou ficha técnica nesta fase.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.



5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor por item**.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

ITENS	INTERVALO	ITENS	INTERVALO
01, 02, 03, 06, 08, 11, 12, 16, 19, 20, 28, 29, 34, 35, 36, 37, 38, 43 a 47	R\$ 0,10	04, 05, 07, 09, 13, 17, 18, 21, 25, 73, 74,75, 76	R\$ 0,20
10, 14, 15, 30, 31, 32, 39, 40, 41, 42, 48 a 64	R\$ 0,15	22, 23, 26, 27, 65 a 72	R\$ 0,25
24, 33, 78, 79, 80, 85, 86	R\$ 0,50	82, 83, 84	R\$ 0,70
47, 77, 89, 90	R\$ 1,00	81, 91	R\$ 1,30
92, 93	R\$ 2,50	87, 88	R\$ 5,50

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:



5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.12.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro **persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública será suspensa** e reiniciada somente após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.12.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

5.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.14.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.14.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



5.14.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.14.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.14.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.15.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Município licitante, em que este se localize, ou seja, Estado de São Paulo;

5.15.2 empresas brasileiras;

5.15.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.16** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.17** Será desclassificada a proposta que:

5.17.1 contiver vícios insanáveis;

5.17.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.17.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.17.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.17.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**5.18** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



5.18.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.18.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.18.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.18.1.3 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.18.1.4 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.20. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

#### **5.21.1. A proposta final deverá constar:**

**a) As especificações do item ofertado e Ficha Técnica/Catálogo;**

b) Valor Total da Proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

c) O preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

**d) Marca do Produto;**

e) O prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes);

f) Condições de Fornecimento: \_\_\_\_\_ (conforme Termo de Referência);

g) Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_ (conforme com o termo de referência);

h) Condições de pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal;

i) Declaração: Declaro sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;

j) Declaro sob as penas da lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

#### **5.21.2 A proposta final poderá seguir o modelo Anexo III.**

5.21.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.



a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.21.5. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

## 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- c) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));*
- d) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);*
- e) *Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa/relacao-apeados>).*

6.1.1 *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.**

### 6.4. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

6.4.3- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



6.4.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

6.4.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**6.4.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

## **6.5 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

6.5.1. **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.5.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

a - A Prova de Inscrição Estadual poderá ser verificada através da DECA ou documento oficial equivalente, emitido pelo Estado de origem da licitante;

b- Caso a empresa não possua Inscrição Estadual deverá apresentar declaração de isenção, em substituição ao item acima citado.

c - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**6.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;**

**1 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.**

**2 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Estadual Completa, ou positiva com efeitos negativa.**

### **OBS:**

a) Prova de Regularidade Estadual obedecerá aos critérios estabelecidos em cada unidade da Federação e em qualquer caso deverão constar todos os impostos pertinentes aos cofres Estaduais.



b) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.5.4. **FGTS** - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.5.5. **CNDT** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))

6.5.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.6.1 Comprovação de aptidão técnica para fornecimento de materiais com características, especificações e condições de entrega equivalentes ou superiores ao objeto deste Registro de Preços, mediante apresentação de atestados ou certidões emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem fornecimentos anteriores de natureza similar.

6.6.2 O licitante vencedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados pela Administração documentos complementares, tais como cópia do contrato que originou o serviço/fornecimento atestado, endereço atualizado da CONTRATANTE e local de execução do objeto, entre outros.

## **6.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, “caput”, inciso II.

## **6.8 AS COOPERATIVAS PARTICIPANTES DEVERÃO APRESENTAR AS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:**

6.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



6.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

6.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **6.9. PARA EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:**

6.9.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.9.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

6.9.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.9.4. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.9.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

## **6.10 DA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME E/OU EPP:**

**6.10.1 – A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderá ser realizada através de apresentação de Declaração ou Certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial competente ou Declaração, firmada por profissional de contabilidade, ou outro documento oficial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.**



## **6.11 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

### **6.11.1. O licitante deverá apresentar, as declarações abaixo sob pena de inabilitação, conforme modelo indicativo Anexo IV:**

6.11.1.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, de que inexistem fatos impeditivos, e de que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

6.11.1.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.11.1.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.11.1.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.11.1.5 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.11.1.6 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

6.11.1.7 Declaração de que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).

## **6.12 FORMA DE APRESENTAÇÃO:**

6.12.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.12.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio eletrônico, desde que possível comprovar sua veracidade.

6.12.2.1 Quando houver a necessidade de apresentação de documentos originais não-digitais, os mesmos deverão ser encaminhados da seguinte forma:

**CORRESPONDÊNCIA:** Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa, ou diretamente ao setor de Protocolo do Município de Socorro, endereçando à Comissão Permanente de Contratação do MUNICÍPIO DE SOCORRO com o número do Pregão Eletrônico e do Processo, localizada na Avenida José Maria de



Faria, nº 71, Bairro: Salto, Socorro/SP, CEP: 13.960-000; Prazo para envio: até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

6.12.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**6.12.4 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.**

6.12.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.12.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.12.7 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **Dois Horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

*6.12.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).*

6.12.8.1 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.12.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.12.10 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.12.11 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.12.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.12.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



6.12.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.12.14 *Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.*

6.12.15 *Os documentos expedidos por órgãos oficiais que não contenham prazo de validade específica em seu corpo serão considerados válidos por até 90 (noventa) dias, com exceção:*

*a) não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, entre outros.*

6.12.16 *Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06:*

6.12.16.1 – *Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

6.12.16.2 – *A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.*

## **7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



7.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.5 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **8 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:**

8.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

8.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2 quando houver o cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 20 e art. 21 do Decreto nº 4.650/24.

8.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



## 9 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.1.4 **No caso de prorrogação da ata de registro de preços**, os valores registrados poderão ser **reajustados**, sendo a data-base da proposta da licitação ou do orçamento a que ela se referir, como termo inicial de contagem para aplicação do reajuste. Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 [doze] meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPCA ou outro que o vier a substituir.

9.1.4.1 O reajuste dos preços registrados será formalizado por meio de simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

## 10 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

10.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a administração pública municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a gerenciadora deverá realizar a negociação com vistas à redução dos preços registrados, bem como renegociar os valores dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que impossibilite de cumprir o compromisso.



10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **11 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pela administração pública municipal gerenciadora, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 19 §2º do Decreto Municipal nº 4650, de 2024; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela administração pública municipal gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;



11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 18, § 3º e § 4º do art.19, ambos do Decreto Municipal nº 4.650, de 2024.

## **12 DOS RECURSOS:**

12.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

12.3.1 O tempo mínimo para **manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

13.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação Falsa durante a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a Licitação ou Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5 A multa será aplicada no percentual de 10% do valor do contrato licitado e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1.

13.6 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §4º do art.155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §5º do art.155, bem como pelas infrações administrativas também previstas §5º do art.155 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras do artigo 156, § 6º, da Nova Lei de Licitações.

13.8 As sanções previstas nos itens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no item 13.2.2.



13.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.10 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.11 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.12 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12.1. Caso haja o deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da intimação.

13.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.12.3. As regras de prescrição observarão o previsto no artigo 159, § 49, da Lei 14.133/2021.

13.13 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

13.14 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 10%.

13.14.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

13.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### **14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

14.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

15.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

15.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), e no endereço eletrônico [www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)



**15.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

- 15.13.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 15.13.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 15.13.3 ANEXO III – Modelo de minuta de proposta final;
- 15.13.4 ANEXO IV – Modelo Unificado das demais declarações.

Socorro, 08 de abril de 2026.

---

**Maurício de Oliveira Santos**  
**Prefeito Municipal**

**Procurador(a) Jurídico(a)-PMES**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: Prefeitura Municipal da Estância de Socorro
Setor requisitante: Departamento de Tecnologia da Informação
Responsável pela Elaboração: <b>Luis Antonio Bueno</b>
Matrícula: 234901
Email: cpd@socorro.sp.gov.br
Tel.: (19) 3855-9628
<b>1. OBJETO:</b> Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de cartuchos de toner e cilindros de imagem compatíveis, tintas originais e cabeçotes de impressão para a manutenção das impressoras em uso na Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, conforme especificações dos itens constantes neste Termo de Referência.

1.1. Especificação e detalhamento dos itens relacionados de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

### 1.2. TABELA DE DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	Cartucho Toner Compatível HP CB435A CB436A CE285A Universal; para uso nos seguintes equipamentos: HP P1005, P-1005, M1522, M-1522, P1102, P-1102, M1132, M-1132, P1006, P-1006, 1505, 1505N, M1552, M-1552N, M-1552N, M1552NF, M-1552NF, M1120, M-1120, M1120N, M-1120N, P1102W, P-1102W, M1130, M-1130. Componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em	Unit.	740	R\$ 46,21	R\$ 34.195,40



	caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho. Certificações: ISO 9001, ISO 14001, NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798. Rendimento médio de 1.500 páginas. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.				
2	Cartucho Toner Compatível HP CF217A 17A; para uso nos seguintes equipamentos: HP LaserJet M-130, M-102, M130A, M102A, M102W, M130FN, M130FW, M130NW. Componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho. Certificações: ISO 9001, ISO 14001, NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798. Rendimento médio de 1.600 páginas. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.	Unit.	12	R\$ 47,56	R\$ 570,72
3	Cartucho de Cilindro Compatível HP CF219A 19A; para uso nos seguintes equipamentos: HP LaserJet M-130, M-102, M130A, M102A, M102W, M130FN, M130FW, M130NW. Componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho. Certificações: ISO 9001, ISO 14001, NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798. Rendimento médio de 12.000 páginas. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.	Unit.	6	R\$ 47,15	R\$ 282,90
4	Cartucho Toner Compatível HP CF226X com chip; para uso nos seguintes equipamentos: HP Laserjet Pro M-402, M-426, M-426FDW, M-426DW, M-402DN, M402N M-402N, M402D M-402D, M426FDN M-426FDN. Componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho. Certificações: ISO 9001, ISO 14001, NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798. Rendimento médio de 9.000 páginas. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.	Unit.	112	R\$ 82,72	R\$ 9.264,64
5	Cartucho Toner Compatível HP CF258X com chip; para uso nos seguintes equipamentos: HP M-428FDW M428 M-428, M-404DW M404 M-404, M-428DW, M-404N. Componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir	Unit.	209	R\$ 95,49	R\$ 19.957,41



	da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho. Certificações: ISO 9001, ISO 14001, NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798. Rendimento médio de 10.000 páginas. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.				
6	Cartucho Toner Compatível HP Q2612A; para uso nos seguintes equipamentos HP: Q-2612A Q-2612. Utilizado em modelos HP: 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 3015, 3030, 3050, 3052, 1319, 1022N, 3050N, 1319F, 1022NW, 3055N, 3055NF, M1319F M-1319F, M1005 M-1005. Componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho. Certificações: ISO 9001, ISO 14001, NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798. Rendimento médio de 2.000 páginas. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.	Unit.	15	R\$ 45,63	R\$ 684,45
7	Cartucho Toner Compatível HP Q5949A; para uso nos seguintes equipamentos HP: 1160, 1320, 3390, 3392. Componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho. Certificações: ISO 9001, ISO 14001, NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798. Rendimento médio de 2.000 páginas. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.	Unit.	24	R\$ 86,13	R\$ 2.067,12
8	Cartucho Toner Compatível HP 105A W1105A com chip; para uso nos seguintes equipamentos HP: 107A 107W MFP135A MFP135W MFP137 MFP137FNW. Componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho. Certificações: ISO 9001, ISO 14001, NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798. Rendimento médio de 1.000 páginas. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.	Unit.	152	R\$ 46,42	R\$ 7.055,84
9	Cartucho Toner Compatível HP W1330X 1330X; para uso nos seguintes equipamentos HP: M432FDN M432 432FDN M408DN M408 408DN. Componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com	Unit.	8	R\$ 108,39	R\$ 867,12



	validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho. Certificações: ISO 9001, ISO 14001, NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798. Rendimento médio de 15.000 páginas. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.				
10	Cartucho de Cilindro Compatível HP 1332A W1332A W1332AC; para uso nos seguintes equipamentos HP: M432FDN M432 432FDN M408FDN M408 408FDN. Componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho. Certificações: ISO 9001, ISO 14001, NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798. Rendimento médio de 30.000 páginas. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.	Unit.	3	R\$ 69,52	R\$ 208,56
11	Cartucho Toner Compatível HP CE505A; para uso nos seguintes equipamentos: HP 401DNE P-2035, P-2055, P-2035N, P-2055N, P-2055X, P-2055DN, P2050 P-2050. Componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho. Certificações: ISO 9001, ISO 14001, NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798. Rendimento médio de 2.300 páginas. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.	Unit.	6	R\$ 58,35	R\$ 350,10
12	Cartucho Toner Compatível HP CF283A; para uso nos seguintes equipamentos HP: HP M-127FN M127, M-127FW M-127, M-125 M125A M-125A, M-201, M-225, M-226, M-202. Componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho. Certificações: ISO 9001, ISO 14001, NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798. Rendimento médio de 1.500 páginas. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.	Unit.	12	R\$ 50,13	R\$ 601,56
13	Cartucho Toner Compatível HP W1030X; para uso nos seguintes modelos: HP: 4003W, 4003N, 4003DW, 4004W, 4004DW, MFP-4103FDW MFP4103, MFP-4104FDW MFP4104. Componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade	Unit.	16	R\$ 112,96	R\$ 1.807,36



	mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho. Rendimento médio de 9.300 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.				
14	Cartucho Toner Compatível Samsung D204U; para uso nos seguintes equipamentos Samsung: M-4025ND M-4025, M-4075FW M-4075. Componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho. Certificações: ISO 9001, ISO 14001, NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798. Rendimento médio de 15.000 páginas. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.	<b>Unit.</b>	<b>200</b>	R\$ 86,47	R\$ 17.294,00
15	Cartucho de Cilindro Compatível Samsung MLT-R204; para uso nos seguintes equipamentos Samsung: M3825DW, M3875FW, M3825ND, M3875FD, M4025ND, M4075FW, M3325ND, M3375FD, M4075FR. Componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho. Certificações: ISO 9001, ISO 14001, NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798. Rendimento médio de 30.000 páginas. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.	<b>Unit.</b>	<b>100</b>	R\$ 75,44	R\$ 7.544,00
16	Cartucho Toner Compatível Samsung MLT-D104S; para uso nos seguintes equipamentos Samsung: ML 1665, ML 1660, ML 1860, ML 1865, ML 1865W, SCX 3200, SCX 3217, SCX 3205, SCX 3205W. Componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho. Certificações: ISO 9001, ISO 14001, NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798. Rendimento médio de 1.500 páginas. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.	<b>Unit.</b>	<b>40</b>	R\$ 61,63	R\$ 2.465,20
17	Cartucho Toner Compatível Samsung ML-D2850B; para uso nos seguintes equipamentos Samsung: ML-2850, ML-2851 ML2851, ML-2850D, ML-2851ND, ML-2851NDL. Componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em	<b>Unit.</b>	<b>48</b>	R\$ 111,87	R\$ 5.369,76



	caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho. Certificações: ISO 9001, ISO 14001, NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798. Rendimento médio de 5.000 páginas. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.				
18	Cartucho Toner Compatível Samsung MLT-D305L; para uso nos seguintes equipamentos Samsung: ML 3750ND, ML3750 ML-3750. Componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho. Certificações: ISO 9001, ISO 14001, NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798. Rendimento médio de 15.000 páginas. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.	<b>Unit.</b>	<b>4</b>	R\$ 93,28	R\$ 373,12
19	Cartucho Toner Compatível Samsung MLT-D111S; para uso nos seguintes equipamentos Samsung: M-2020, M-2020FW, M-2070, M-2070W, M-2070FW, M2020W M-2020W. Componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho. Certificações: ISO 9001, ISO 14001, NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798. Rendimento médio de 1.000 páginas. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.	<b>Unit.</b>	<b>24</b>	R\$ 58,37	R\$ 1.400,88
20	Cartucho Toner Compatível com Pantum PD-219; para uso nos seguintes equipamentos Pantum: P2509 P2509W M6509 M6509NW M6559N M6559NW M6609N M6609NW M6559. Componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho. Certificações: ISO 9001, ISO 14001, NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798. Rendimento médio de 1.600 páginas. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.	<b>Unit.</b>	<b>216</b>	R\$ 57,50	R\$ 12.420,00
21	Cartucho Toner Compatível Lexmark E120 E120N 12018SL; para uso nos seguintes equipamentos Lexmark: E-120, E-120N. Componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na	<b>Unit.</b>	<b>6</b>	R\$ 105,59	R\$ 633,54



	caixa e no cartucho. Certificações: ISO 9001, ISO 14001, NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798. Rendimento médio de 2.000 páginas. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.				
22	Cartucho de Cilindro Compatível Lexmark E120 E120N; para uso nos seguintes equipamentos Lexmark: E-120, E-120N. Componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho. Certificações: ISO 9001, ISO 14001, NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798. Rendimento médio de 30.000 páginas. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.	Unit.	1	R\$ 123,07	R\$ 123,07
23	Cartucho Toner Compatível Lexmark 51B4000 51B4; Para uso nos seguintes equipamentos Lexmark: MX317DN MX-317DN MX-317 MX317, MX417DE MX-417DE MX-417 MX417, MX517DE MX-517DE MX-517 MX517, MS317DN MS-317DN MS-317 MS317, MS417DN MS-417DN MS-417 MS417, MS517DN MS-517DN MS-517 MS517. Componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho. Certificações: ISO 9001, ISO 14001, NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798. Rendimento médio de 2.500 páginas. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.	Unit.	40	R\$ 125,86	R\$ 5.034,40
24	Cartucho de Cilindro Compatível Lexmark 50F0Z00; Para uso nos seguintes equipamentos: Lexmark MS610DN MS610 610DN 610, MS410DN MS410 410DN 410, MS315DN MS315 315DN 315, MS415DN MS415 415DN 415, MS310DN MS310 310DN 310, MX611DHE MX611 611DHE 611, MS312DN MS312 312DN 312, MX417DE MX417 417DE 417, MX410DE MX410 410DE 410, MS610DE MS610 610DE 610, MX511DE MX511 511DE 511, MX517DE MX517 517DE 517, MX310DN MX310 310DN 310, MX611DFE MX611 611DFE 611, MS317DN MS317 317DN 317, MS517DN MS517 517DN 517, MX317DN MX317 317DN 317, MS417DN MS417 417DN 417. Componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho. Certificações: ISO 9001,	Unit.	8	R\$ 243,16	R\$ 1.945,28



	ISO 14001, NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798. Rendimento médio de 60.000 páginas. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.				
25	Cartucho de Toner compatível com Lexmark 604H 60FBH00 utilizado nos seguintes equipamentos: MX-511, MX-410, MX-310, MX-611, MX511DE 511DE, MX410DE 410DE, MX611DHE 611DHE, MX310DN 310DN, MX611DFE 611DFE. Componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho. Certificações: ISO 9001, ISO 14001, NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798. Rendimento médio de 10.000 páginas. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.	Unit.	4	R\$ 89,56	R\$ 358,24
26	Cartucho Toner Compatível Lexmark X463A11G; para uso nos seguintes equipamentos: Lexmark E260 / E360 / E460 / E462 / X463 / X464 / X466 (E460X11B / E460X21L / X463X11B / X463X21G). Componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho. Certificações: ISO 9001, ISO 14001, NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798. Rendimento médio de 15.000 páginas. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.	Unit.	8	R\$ 112,16	R\$ 897,28
27	Cartucho de cilindro compatível Lexmark E260X22G; para uso nos seguintes equipamentos Lexmark: E260 / E360 / E460 / E462 / X463 / X464 / X466 (E460X11B / E460X21L / X463X11B / X463X21G). Componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho. Certificações: ISO 9001, ISO 14001, NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798. Rendimento médio de 30.000 páginas. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.	Unit.	3	R\$ 122,01	R\$ 366,03
28	Cartucho Toner Compatível Brother TN1060; para uso nos seguintes equipamentos: Brother DCP-1602, DCP-1512, DCP-1617NW DCP1617 1617, DCP1610 DCP-1610, HL-1112, HL-1202, HL-1212W HL1212. Componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem	Unit.	6	R\$ 32,37	R\$ 194,22



	interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho. Certificações: ISO 9001, ISO 14001, NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798. Rendimento médio de 1.000 páginas. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.				
29	Cartucho de Cilindro Compatível Brother DR1060; para uso nos seguintes equipamentos: Brother CP-1512, HL-1112, HL-1212 HL1212W, DCP-1602, HL1202 HL-1202, DCP1617NW DCP-1617NW DCP1617, DCP1610 DCP-1610. Componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho. Certificações: ISO 9001, ISO 14001, NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798. Rendimento médio de 10.000 páginas. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.	Unit.	3	R\$ 48,49	R\$ 145,47
30	Cartucho Toner Compatível Brother TN3472; Para uso nos seguintes equipamentos: Brother HLL5102DW HLL5102 L5102 5102 5102DW, DCPL5652DN DCPL5652 L5652 5652 5652DN, DCPL5502DN DCPL5502 L5502 5502 5502DN, MFCL6702DW MFCL6702 L6702 6702 6702DW, HL-L6402DW HLL6402DW HLL6402 L6402 6402 6402DW, HL-L6202DW HLL6202DW HLL6202 L6202 6202 6202DW, HL-L5202DW HLL5202DW HLL5202 L5202 5202 5202DW, DCP-L5602DN DCPL5602DN DCPL5602 L5602 5602 5602DN, MFC-L5802DW MFCL5802DW MFCL5802 L5802 Componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho. Certificações: ISO 9001, ISO 14001, NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798. Rendimento médio de 12.000 páginas. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.	Unit.	2	R\$ 72,36	R\$ 144,72
31	Cartucho de Cilindro Compatível Brother DR3440; Para uso nos seguintes equipamentos: Brother HLL5102DW HLL5102 L5102 5102 5102DW, DCPL5652DN DCPL5652 L5652 5652 5652DN, DCPL5502DN DCPL5502 L5502 5502 5502DN, MFCL6702DW MFCL6702 L6702 6702 6702DW, HL-L6402DW HLL6402DW HLL6402 L6402 6402 6402DW, HL-L6202DW HLL6202DW HLL6202 L6202 6202 6202DW, HL-L5202DW HLL5202DW HLL5202 L5202 5202 5202DW, DCP-L5602DN DCPL5602DN DCPL5602	Unit.	1	R\$ 68,61	R\$ 68,61



	L5602 5602 5602DN, MFC-L5802DW MFCL5802DW MFCL5802 L5802 Componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho. Certificações: ISO 9001, ISO 14001, NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798. Rendimento médio de 50.000 páginas. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.				
32	Cartucho Toner Compatível Okidata ES5112 ES4172 ES5162 ES4172 ES5162LP 45807129 45807115; para uso nos seguintes equipamentos: Okidata ES 5112, ES 4172, ES 5162, ES 4172LP, ES 5162LP. Componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho. Certificações: ISO 9001, ISO 14001, NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798. Rendimento médio de 12.000 páginas. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.	Unit.	22	R\$ 70,00	R\$ 1.540,00
33	Cartucho de Cilindro Compatível Okidata ES5112 ES4172 ES5162; para uso nos seguintes equipamentos: Okidata ES5112DN ES-5112DN, Okidata ES-4172 ES4172LP ES-4172, Okidata ES-5162 ES5162LP ES-5162LP. Componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho. Certificações: ISO 9001, ISO 14001, NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798. Rendimento médio de 25.000 páginas. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.	Unit.	13	R\$ 207,95	R\$ 2.703,35
34	Cartucho Toner Compatível HP CF310A Universal 310A 130A Preto; para uso nos seguintes equipamentos: HP M176 M176N M177 M177FW. Componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho. Certificações: ISO 9001, ISO 14001, NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798. Rendimento médio de 1.300 páginas. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.	Unit.	8	R\$ 45,40	R\$ 363,20



35	Cartucho Toner Compatível HP CF311A Universal 311A Ciano; para uso nos seguintes equipamentos HP: M176 M176N M177 M177FW. Componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho. Certificações: ISO 9001, ISO 14001, NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798. Rendimento médio de 1.000 páginas. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.	<b>Unit.</b>	<b>4</b>	R\$ 47,90	R\$ 191,60
36	Cartucho Toner Compatível HP CF312A Universal Amarelo; para uso nos seguintes equipamentos HP: M176 M176N M177 M177FW. Componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho. Certificações: ISO 9001, ISO 14001, NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798. Rendimento médio de 1.000 páginas. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.	<b>Unit.</b>	<b>4</b>	R\$ 47,90	R\$ 191,60
37	Cartucho Toner Compatível HP CF313A Universal Magenta; para uso nos seguintes equipamentos HP: M176 M176N M177 M177FW. Componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho. Certificações: ISO 9001, ISO 14001, NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798. Rendimento médio de 1.000 páginas. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.	<b>Unit.</b>	<b>4</b>	R\$ 47,90	R\$ 191,60
38	Cartucho de Cilindro Compatível HP CE314A; para uso nos seguintes equipamentos HP: CP-1020, CP-1025, M-176N M176, M-177FW M177, CP1020WN CP-1020WN, CP1025NW CP-1025NW, M-175, M-275, M175A M-175A, M175NW M-175NW. Componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho. Certificações: ISO 9001, ISO 14001, NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798. Rendimento médio de 14.000 páginas. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação	<b>Unit.</b>	<b>4</b>	R\$ 60,36	R\$ 241,44



39	Cartucho Toner Compatível HP CF510A CF530A Preto; para uso nos seguintes equipamentos: HP Color LaserJet Pro M 154, M 180, M 181, M154A, M154NW, M180N, M180NW, M181FW. Componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho. Certificações: ISO 9001, ISO 14001, NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798. Rendimento médio de 900 páginas. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação	Unit.	24	R\$ 65,05	R\$ 1.561,20
40	Cartucho Toner Compatível HP CF511A Ciano; para uso nos seguintes equipamentos HP: Color LaserJet Pro M 154, M 180, M 181, M154A, M154NW, M180N, M180NW, M181FW. Componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho. Certificações: ISO 9001, ISO 14001, NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798. Rendimento médio de 900 páginas. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.	Unit.	12	R\$ 63,80	R\$ 765,60
41	Cartucho Toner Compatível HP CF512A Amarelo; para uso nos seguintes equipamentos: HP Color LaserJet Pro M 154, M 180, M 181, M154A, M154NW, M180N, M180NW, M181FW. Componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho. Certificações: ISO 9001, ISO 14001, NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798. Rendimento médio de 900 páginas. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.	Unit.	12	R\$ 72,55	R\$ 870,60
42	Cartucho Toner Compatível HP CF513A Magenta; para uso nos seguintes equipamentos: HP Color LaserJet Pro M 154, M 180, M 181, M154A, M154NW, M180N, M180NW, M181FW. Componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho. Certificações: ISO 9001, ISO 14001, NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798. Rendimento médio de 900 páginas. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.	Unit.	12	R\$ 67,55	R\$ 810,60



43	<p>Cartucho de Toner Compatível com Brother TN221BK, TN221, na cor Black / Preto. Utilizado nos seguintes equipamentos: HL-3140 HL3140CW HL-3140CW, HL-3170 HL3170CDW HL-3170CDW, MFC-9130 MFC9130CDW MFC-9130CDW, MFC9330 MFC-9330 MFC9330CDW MFC-9330CDW, MFC-9020 MFC9020CDN MFC-9020CDN. Componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho. Certificações: ISO 9001, ISO 14001, NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798. Rendimento médio de 2500 páginas. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.</p>	<b>Unit.</b>	<b>12</b>	R\$ 60,18	R\$ 722,16
44	<p>Cartucho de Toner Compatível com Brother TN221C, TN221, na cor Ciano. Utilizado nos seguintes equipamentos: HL-3140 HL3140CW HL-3140CW, HL-3170 HL3170CDW HL-3170CDW, MFC-9130 MFC9130CDW MFC-9130CDW, MFC9330 MFC-9330 MFC9330CDW MFC-9330CDW, MFC-9020 MFC9020CDN MFC-9020CDN. Componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho. Certificações: ISO 9001, ISO 14001, NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798. Rendimento médio de 1400 páginas. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.</p>	<b>Unit.</b>	<b>12</b>	R\$ 57,68	R\$ 692,16
45	<p>Cartucho de Toner Compatível com Brother TN221Y, TN221, na cor Amarelo. Utilizado nos seguintes equipamentos: HL-3140 HL3140CW HL-3140CW, HL-3170 HL3170CDW HL-3170CDW, MFC-9130 MFC9130CDW MFC-9130CDW, MFC9330 MFC-9330 MFC9330CDW MFC-9330CDW, MFC-9020 MFC9020CDN MFC-9020CDN. Componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho. Certificações: ISO 9001, ISO 14001, NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798. Rendimento médio de 1400 páginas. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.</p>	<b>Unit.</b>	<b>12</b>	R\$ 60,96	R\$ 731,52



46	Cartucho de Toner Compatível com Brother TN221M, TN221, na cor Magenta. Utilizado nos seguintes equipamentos: HL-3140 HL3140CW HL-3140CW, HL-3170 HL3170CDW HL-3170CDW, MFC-9130 MFC9130CDW MFC-9130CDW, MFC9330 MFC-9330 MFC9330CDW MFC-9330CDW, MFC-9020 MFC9020CDN MFC-9020CDN. Componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho. Certificações: ISO 9001, ISO 14001, NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798. Rendimento médio de 1400 páginas. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.	Unit.	12	R\$ 62,68	R\$ 752,16
47	Kit Fotocondutor Brother DR221 DR221CL DR-221CL. Para uso no toner TN-221 TN-225. Utilizado em equipamentos brother HL-3140CW HL3140 HL-3140, HL-3170CDW HL3170 HL-3170, MFC-9130CW MFC9130 MFC-9130, MFC9330CDW MFC-9330CDW MFC9330 MFC-9330, DCP9020CDN DCP-9020CDN DCP9020 DCP-9020. Componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho. Certificações: ISO 9001, ISO 14001, NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798. Rendimento de aproximadamente 15.000 páginas, produto original.	Unit.	1	R\$ 499,60	R\$ 499,60
48	Toner Compatível com Samsung MLT-D105S, utilizado nos modelos ML-1910, ML-1915, ML-2525, ML-2580, SCX-4600, SCX-4623, CF-650, CF650P CF-650P, SF650 SF-650, SCX4623F SCX-4623F. Componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho. Certificações: ISO 9001, ISO 14001, NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798. Rendimento médio de 1.500 pág. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.	Unit.	4	R\$ 69,26	R\$ 277,04
49	Tinta Epson T504120AL T504120 T504 Preto   L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150   Original 127ml; para uso nos seguintes modelos Epson: L-4150, L-4160, L-6161, L-6191, L-6171, L-4260, L-14150, L-6270. Rendimento de 4.500 pág. Garantia de 12 meses para	Unit.	20	R\$ 82,45	R\$ 1.649,00



	defeito de fabricação.				
50	Tinta Epson T504320AL T504320 T504 Magenta   L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150   Original 70ml; para uso nas seguintes multifuncionais Eco Tank Epson: L-4150, L-4160, L-6161, L-6191, L-6171, L-4260, L-14150, L-6270. Rendimento de 7.500 pág. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.	Unit.	12	R\$ 84,62	R\$ 1.015,44
51	Tinta Epson T504420AL T504420 T504 Amarelo   L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150   Original 70ml; para uso nos seguintes modelos Epson: L-4150, L-4160, L-6161, L-6191, L-6171, L-4260, L-14150, L-6270. Rendimento de 7.500 pág. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.	Unit.	12	R\$ 89,20	R\$ 1.070,40
52	Tinta Epson T504220AL T504220 T504 Ciano   L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150   Original 70ml; para uso nas seguintes multifuncionais Eco Tank Epson: L-4150, L-4160, L-6161, L-6191, L-6171, L-4260, L-14150, L-6270. Rendimento de 7.500 pág. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.	Unit.	12	R\$ 85,87	R\$ 1.030,44
53	Tinta Epson T544120 T544 Preto   L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110   Original 65ml; para utilização nos seguintes modelos de equipamentos Eco Tank L-3150, L-3110, L-5190, L-3250, L-3210, L-5290, L-5590. Rendimento de 4.500 pág. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.	Unit.	150	R\$ 85,87	R\$ 12.880,50
54	Tinta Epson T544420 T544 Amarelo   L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110   Original 65ml; para utilização nos seguintes modelos de equipamentos Eco Tank L-3150, L-3110, L-5190, L-3250, L-3210, L-5290, L-5590. Rendimento de 7.500 pág. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.	Unit.	126	R\$ 85,87	R\$ 10.819,62
55	Tinta Epson T544320 T544 Magenta   L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110   Original 65ml; para utilização nos seguintes modelos de equipamentos Eco Tank L-3150, L-3110, L-5190, L-3250, L-3210, L-5290, L-5590. Rendimento de 7.500 pág. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.	Unit.	126	R\$ 85,87	R\$ 10.819,62
56	Tinta Epson T544220 T544 Ciano   L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110   Original 65ml; para utilização nos seguintes modelos de equipamentos Eco Tank L-3150, L-3110, L-5190, L-3250, L-3210, L-5290, L-5590. Rendimento de 7.500 pág. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.	Unit.	126	R\$ 85,87	R\$ 10.819,62
57	Tinta Epson T664120AL T664120 T664 Preto Original 70ML. Utilizada em equipamento modelos: L-200, L-220, L-110, L-355, L-555, L-210, L1300, L-455, L-365, L565 L-565, L396 L-396. Rendimento de 4.500 pág. Garantia	Unit.	16	R\$ 85,87	R\$ 1.373,92



	de 12 meses para defeito de fabricação.				
58	Tinta Epson T664420AL T664420 T664 Amarelo, original 70ML. Utilizada em equipamento modelos: L-200, L-220, L-110, L-355, L-555, L-210, L1300, L-455, L-365, L565 L-565, L396 L-396. Rendimento de 7.500 pág. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.	Unit.	9	R\$ 85,57	R\$ 770,13
59	Tinta Epson T664320AL T664320 T664 Magenta, original 70ML. Utilizada em equipamento modelos: L-200, L-220, L-110, L-355, L-555, L-210, L1300, L-455, L-365, L565 L-565, L396 L-396. Rendimento de 7.500 pág. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.	Unit.	9	R\$ 85,87	R\$ 772,83
60	Tinta Epson T664220AL T664220 T664 Ciano, original 70ML. Utilizada em equipamento modelos: L-200, L-220, L-110, L-355, L-555, L-210, L1300, L-455, L-365, L565 L-565, L396 L-396. Rendimento de 7.500 pág. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.	Unit.	9	R\$ 85,87	R\$ 772,83
61	Tinta Brother BT-D60 Preto   MFC-T810W MFC-T4500DW MFC-T910DW HL-T4000DW   Original 108ml; para utilização nas seguintes multifuncionais Brother: MFCT810W MFCT-810 MFCT-810W MFC-T810, MFCT-4500 MFC-T4500 MFCT-4500DW MFCT4500DW, MFC-T910DW MFCT-910 MFC-T910 MFCT-910DW MFCT910DW, DCP-T510W DCPT-510 DCP-T510 DCPT-510DW DCPT510DW, DCP-T710W DCPT-710 DCP-T710 DCPT-710DW DCPT710DW, HLT4000DW HLT-4000 HL-T4000 HLT-4000DW, DCP-T420W, DCP-T720DW, DCP-T820DW. Rendimento de 7.700 pág. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.	Unit.	6	R\$ 82,81	R\$ 496,86
62	Tinta Brother BT-5001Y BT5001 Amarelo   DCP-T300 DCP-T500W DCP-T700W MFC-T800W   Original 41.8ml; utilizado nos seguintes equipamentos: DCPT300, DCPT500W 500W, DCPT700W 700W, MFCT800W 800W, HL-T4000DW HLT4000DW HLT-4000 HL-T4000 HLT-4000DW DCP-T420W DCP-T720DW DCP-T820DW. Rendimento de 5.000 pág. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.	Unit.	3	R\$ 85,14	R\$ 255,42
63	Tinta Brother BT-5001M BT5001 Magenta   DCP-T300 DCP-T500W DCP-T700W MFC-T800W   Original 41.8ml; utilizado nos seguintes equipamentos: DCPT300, DCPT500W 500W, DCPT700W 700W, MFCT800W 800W, HL-T4000DW HLT4000DW HLT-4000 HL-T4000 HLT-4000DW DCP-T420W DCP-T720DW DCP-T820DW. Rendimento de 5.000 pág. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.	Unit.	3	R\$ 85,14	R\$ 255,42
64	Tinta Brother BT-5001C BT5001 Ciano   DCP-T300 DCP-T500W DCP-T700W MFC-T800W   Original	Unit.	3	R\$ 85,14	R\$ 255,42



	41.8ml; utilizado nos seguintes equipamentos: DCPT300, DCPT500W 500W, DCPT700W 700W, MFCT800W 800W, HL-T4000DW HLT4000DW HLT-4000 HL-T4000 HLT-4000DW, DCP-T420W. DCP-T820DW, DCP-T720DW. Rendimento de 5.000 pág. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.				
65	Tinta Canon GI-10BK Preto   Tanque de Tinta Mega Tank G6010 G7010 GM2010 GM4010   Original 170ml; Refil de Tinta Canon GI10 GI-10 PGBK Preto, para uso nos seguintes modelos: Mega Tank G-6010, G-7010, GM-2010, GM-4010. Volume: 170ml. Rendimento de 7.700 pág. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.	<b>Unit.</b>	<b>10</b>	R\$ 129,81	R\$ 1.298,10
66	Tinta Canon GI-10M Magenta   Tanque de Tinta Mega Tank G6010 G7010   Original 70ml; Refil de Tinta Canon GI10 GI-10 Magenta, para uso em: Canon Mega Tank G-6010, Canon Mega Tank G-7010. Volume: 70ml. Rendimento de 6.000 pág. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.	<b>Unit.</b>	<b>8</b>	R\$ 114,54	R\$ 916,32
67	Tinta Canon GI-10Y Amarelo   Tanque de Tinta Mega Tank G6010 G7010   Original 70ml; Refil de Tinta Canon GI10 GI-10 Amarelo, para uso em: Canon Mega Tank G-6010, Canon Mega Tank G-7010. Volume de tinta: 70ml. Rendimento de 6.000 pág. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.	<b>Unit.</b>	<b>8</b>	R\$ 114,74	R\$ 917,92
68	Tinta Canon GI-10C Ciano   Tanque de Tinta Mega Tank G6010 G7010   Original 70ml; Refil de Tinta Canon GI10 GI-10 ciano, para uso nos seguintes modelos: Mega Tank G-6010, G-7010. Volume: 70ml. Rendimento de 6.000 pág. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.	<b>Unit.</b>	<b>8</b>	R\$ 114,74	R\$ 917,92
69	Tinta Canon GI-190BK Preto Original 135ml, utilizado nos seguintes modelos: Canon Pixma Maxx G-1100, Pixma Maxx G-2100, Pixma Maxx G-3100, Pixma Maxx G-3102, Maxx Tinta G4100, G3111, G3110. Rendimento de 6000 pág. Garantia de 12 meses em caso de defeito de fabricação.	<b>Unit.</b>	<b>3</b>	R\$ 124,50	R\$ 373,50
70	Tinta Canon GI-190C Ciano original 70 ML, utilizado nos seguintes modelos: Canon Pixma Maxx G-1100, Pixma Maxx G-2100, Pixma Maxx G-3100, Pixma Maxx G-3102, Maxx Tinta G4100 G 4100, G3110. Rendimento de 7.000 pág. Garantia de 12 meses em caso de defeito de fabricação.	<b>Unit.</b>	<b>3</b>	R\$ 116,17	R\$ 348,51
71	Tinta Canon GI-190M Magenta original 70 ML, utilizado nos seguintes modelos: Canon Pixma Maxx G-1100, Pixma Maxx G-2100, Pixma Maxx G-3100, Pixma Maxx G-3102, Maxx Tinta G4100 G 4100, G3110. Rendimento de 7.000 pág. Garantia de 12 meses em caso de defeito	<b>Unit.</b>	<b>3</b>	R\$ 116,17	R\$ 348,51



	de fabricação.				
72	Tinta Canon GI-190Y Amarelo original 70 ML, utilizado nos seguintes modelos: Canon Pixma Maxx G-1100, Pixma Maxx G-2100, Pixma Maxx G-3100, Pixma Maxx G-3102, Maxx Tinta G4100 G 4100, G3110. Rendimento de 7.000 pág. Garantia de 12 meses em caso de defeito de fabricação.	<b>Unit.</b>	<b>3</b>	R\$ 116,17	R\$ 348,51
73	Tinta HP GT53 GT 53BK Preto 1VV22AL   Smart Tank 517 532 617 Deskjet GT 5822 416 116   Original 90ml; utilizada nos seguintes modelos de equipamentos HP: SmartTank 210, SmartTank 532, SmartTank 617 YOF72A, SmartTank 517 1TJ10A, SmartTank 674, Deskjet GT5822, Deskjet GT5810, Ink Tank 416, Ink Tank 116, Ink Tank 316, Ink Tank 412. Rendimento de 2.000 pág. Garantia de 12 meses para os defeitos de fabricação.	<b>Unit.</b>	<b>8</b>	R\$ 94,47	R\$ 755,76
74	Tinta HP GT52 GT 52C M0H54AL Ciano   GT5822 Ink Tank 416 Smart Tank 517 532 617   Original 70ml; utilizado nos seguintes modelos de equipamentos HP DeskJet Tanque de Tinta: SmartTank 210, SmartTank 532, SmartTank 617 YOF72A, SmartTank 517 1TJ10A, SmartTank 674, Ink Tank GT5822, Ink Tank GT5810, Ink Tank 416, Ink Tank 116, Ink Tank 316, Ink Tank 412. Rendimento de 6.500 pág. Garantia de 12 meses para os defeitos de fabricação.	<b>Unit.</b>	<b>4</b>	R\$ 106,14	R\$ 424,56
75	Tinta HP GT52 GT 52M M0H55AL Magenta   GT5822 Ink Tank 416 Smart Tank 517 532 617   Original 70ml; utilizado nos seguintes modelos de equipamentos HP SmartTank 532, SmartTank 617 YOF72A, SmartTank 517 1TJ10A, SmartTank 674, Ink Tank GT5822, Ink Tank GT5810, Ink Tank 416, Ink Tank 116, Ink Tank 316, Ink Tank 412, SmartTank 210. Rendimento de 6.500 pág. Garantia de 12 meses para os defeitos de fabricação.	<b>Unit.</b>	<b>4</b>	R\$ 102,80	R\$ 411,20
76	Tinta HP GT52 GT 52Y M0H56AL Amarelo   GT5822 Ink Tank 416 Smart Tank 517 532 617   Original 70ml; utilizado nos seguintes modelos de equipamentos HP Tanque de Tinta: Deskjet GT 5822 GT-5822, Deskjet GT 5810 GT-5810, Ink Tank 416, Ink Tank 116, Ink Tank 316, Ink Tank 412, Smart Tank 532, SmartTank 674, Smart Tank 617 YOF72A, Smart Tank 517 1TJ10A, Smart Tank 210. Rendimento de 6.500 pág. Garantia de 12 meses para os defeitos de fabricação.	<b>Unit.</b>	<b>4</b>	R\$ 102,80	R\$ 411,20
77	Cartucho de Tinta HP 712 Preto 3ED71A   Plotter T250 5HB06A T650 5HB08A 5HB10A   Original 80ml; para uso em: Plotter HP Designjet T250 modelo 5HB06A, Plotter Designjet T650 modelo 5HB08A e 5HB10A. Rendimento de 6.600 pág. Produto original com	<b>Unit.</b>	<b>2</b>	R\$ 500,32	R\$ 1.000,64



	Garantia de 12 meses para os defeitos de fabricação.				
78	Cartucho de Tinta HP 712 Amarelo 3ED69A   Plotter T250 5HB06A T650 5HB08A 5HB10A   Original 29ml; para uso em: Plotter HP Designjet T250 modelo 5HB06A, Plotter Designjet T650 modelo 5HB08A e 5HB10A. Rendimento de 3.000 pág. Garantia de 12 meses para os defeitos de fabricação.	Unit.	3	R\$ 276,04	R\$ 828,12
79	Cartucho de Tinta HP 712 Magenta 3ED68A   Plotter T250 5HB06A T650 5HB08A 5HB10A   Original 29ml; para uso em: Plotter HP Designjet T250 modelo 5HB06A, Plotter Designjet T650 modelo 5HB08A e 5HB10A. Rendimento de 3.000 pág. Garantia de 12 meses para os defeitos de fabricação.	Unit.	3	R\$ 276,04	R\$ 828,12
80	Cartucho de Tinta HP 712 Ciano 3ED67A   Plotter T250 5HB06A T650 5HB08A 5HB10A   Original 29ml; para uso em: Plotter HP Designjet T250 modelo 5HB06A, Plotter Designjet T650 modelo 5HB08A e 5HB10A. Rendimento de 3.000 pág. Garantia de 12 meses para os defeitos de fabricação.	Unit.	3	R\$ 276,04	R\$ 828,12
81	Cartucho de Tinta HP 711 CZ133A Preto   Plotter T120 T520 T130 CQ891A CQ890A CQ893A   Original 80ml; para uso em: Plotter HP Designjet T120 610mm Formato A1 ePrinter CQ891A, Plotter Designjet T520 610mm Formato A1 CQ890A, Plotter Designjet T520 914mm Formato A0 CQ893A, Plotter DesignJet T130 610mm Formato A1 5ZY58A. Rendimento de 6.600 pág. Garantia de 12 meses para os defeitos de fabricação.	Unit.	3	R\$ 659,41	R\$ 1.978,23
82	Cartucho de Tinta HP 711 CZ132A Amarelo   Plotter T120 T520 CQ891A CQ890A CQ893A   Original 29ml; para uso em: Plotter HP Designjet T120 610mm Formato A1 ePrinter CQ891A, Plotter Designjet T520 610mm Formato A1 CQ890A, Plotter Designjet T520 914mm Formato A0 CQ893A, Plotter Designjet T130 Formato A1 5ZY58A. Rendimento de 3.000 pág. Garantia de 12 meses para os defeitos de fabricação.	Unit.	3	R\$ 344,23	R\$ 1.032,69
83	Cartucho de Tinta HP 711 CZ131A Magenta   Plotter T120 T520 CQ891A CQ890A CQ893A   Original 29ml; para uso em: Plotter HP Designjet T120 610mm Formato A1 ePrinter CQ891A, Plotter Designjet T520 610mm Formato A1 CQ890A, Plotter Designjet T520 914mm Formato A0 CQ893A, Plotter Designjet T130 Formato A1 5ZY58A. Rendimento de 3.000 pág. Garantia de 12 meses para os defeitos de fabricação.	Unit.	3	R\$ 344,23	R\$ 1.032,69
84	Cartucho de Tinta HP 711 CZ130A Ciano   Plotter T120 T520 T130 CQ891A CQ890A CQ893A   Original 29ml; para uso em: Plotter HP Designjet T120 610mm Formato A1 ePrinter CQ891A, Plotter Designjet T520 610mm Formato A1 CQ890A, Plotter Designjet T520	Unit.	3	R\$ 374,23	R\$ 1.122,69



	914mm Formato A0 CQ893A, Plotter Designjet T130 610mm Formato A1 5ZY58A. Rendimento de 3.000 pág. Garantia de 12 meses para os defeitos de fabricação.				
85	Cabeça De Impressão Hp 416 116 Gt5822 M0h51a Preto Original; para modelos Gt5810, Gt5820, Gt5822, 116, 310, 311, 316, 318, 319, 400, 410, 411, 415, 416, 418, 419. Rendimento 6.000 págs. Produto original com Garantia de 12 meses para os defeitos de fabricação.	Unit.	14	R\$ 249,63	R\$ 3.494,82
86	Cabeça De Impressão Hp 416 116 Gt5822 M0h50a (Color) Original; para modelos Gt5810, Gt5820, Gt5822, 116, 310, 311, 316, 318, 319, 400, 410, 411, 415, 416, 418, 419. Rendimento 8.000 págs. Produto original com Garantia de 12 meses para os defeitos de fabricação.	Unit.	10	R\$ 266,30	R\$ 2.663,00
87	Kit de Substituição de Cabeça de Impressão HP 713   T250 T650   3ED58A   Original; para uso em: Plotter HP DesignJet T250, Plotter HP DesignJet T650. Rendimento 8.000 págs. Produto original com Garantia de 12 meses para os defeitos de fabricação.	Unit.	2	R\$ 2.518,30	R\$ 5.036,60
88	Kit de Substituição de Cabeça de Impressão HP 711   T120 T520 T130   C1Q10A   Original; para uso em: Plotter HP DesignJet T120, Plotter HP DesignJet T520 910MM, Plotter HP DesignJet T520 610MM, Plotter HP DesignJet T130 610MM. Rendimento 8.000 págs. Produto original com Garantia de 12 meses para os defeitos de fabricação.	Unit.	2	R\$ 2.756,33	R\$ 5.512,66
89	Kit Cabeça de Impressão Canon BH-10 CH-10 Preto e Colorido 3418C004AA   G6010 G7010 G3160   Original; Kit Cabeça de Impressão Canon BH-10 BH10, CH-10 CH10 3418C0043418C, preto e colorido, utilizado nos equipamentos: G5010 G-5010, G6010 G-6010, G7010 G-7010, G2160 G-2160, G3160 G-3160. Rendimento 30.000 págs. Produto original com Garantia de 12 meses para os defeitos de fabricação.	Unit.	10	R\$ 527,75	R\$ 5.277,50
90	Kit Cabeça de Impressão Canon BH-1 CH-1 Preto e Colorido 692C005AA   G3111 G4110 G4111   Original. Kit Cabeça de Impressão Canon BH-1 BH1, CH-1 CH1, preto e colorido 0692C005AA 0692C005 0692C, utilizado nos equipamentos: G1100 G-1100, G1110 G-1110, G2100 G-2100, G2101 G-2101, G2110 G-2110, G2111 G-2111, G3100 G-3100, G3101 G-3101, G3110 G-3110, G3111 G-3111, G4100 G-4100, G4102 G-4102, G4110 G-4110, G4111 G-4111. Produto original com Garantia de 12 meses para os defeitos de fabricação. Referência: 692C005AA. Rendimento 30.000 págs. Produto original com Garantia de 12 meses para os defeitos de fabricação.	Unit.	2	R\$ 540,50	R\$ 1.081,00
91	Cabeça impressão EPSON FA04010   FA04000  fa04061, utilizada nos equipamentos: EPSON L120	Unit.	2	R\$ 656,00	R\$ 1.312,00



	375   L380   L395   L3150   L3250   L3210. Rendimento 50.000 págs. Produto original com Garantia de 12 meses para os defeitos de fabricação.				
92	Cabeça impressão EPSON fa350011, utilizada nos equipamentos: EPSON L6161, L6171, L6191, L6490, L4150, L4260, F170. Rendimento 100.000 pág. Produto original com Garantia de 12 meses para os defeitos de fabricação.	Unit.	1	R\$ 1.316,40	R\$ 1.316,40
93	Cabeça de Impressão Brother T820DW LK9025001, Compatível com os seguintes modelos: Brother DCP-J772DW, Brother DCP-J774DW, Brother DCP-J785DW, Brother DCP, J1100DW, Brother DCP-T710W, Brother DCP-T720DW, Brother DCP-T725DW, Brother DCP-T820DW, Brother DCP-T825DW, Brother MFC-T810W, Brother MFC-T910DW, Brother MFC-J1300DW, Brother MFC-J995DW, Brother MFC-J995DWXL, Brother MFC-J680DW, Brother MFC-J880DW, Brother MFC-J885DW, Brothers MFC-J890DW, Brother MFC-J985DW. Rendimento 70.000 pág. Produto original com Garantia de 12 meses para os defeitos de fabricação.	Unit.	1	R\$ 1.099,66	R\$ 1.099,66

O valor médio estimado total da contratação é de **R\$ 245.770,85 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Setenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos).**

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição é fundamental para garantir a continuidade dos serviços administrativos realizados pelos diversos setores da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, que dependem diretamente de impressoras para produção de documentos oficiais, comunicados e relatórios administrativos. A ausência de insumos compromete a eficiência operacional e o atendimento ao público. Diante disso, é imprescindível manter um estoque mínimo de cartuchos de toner e unidades de imagem, cartuchos de tinta e cabeçotes de impressão para evitar paralisações no funcionamento das atividades essenciais.

2.2. Os bens objeto desta licitação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3 O objeto desta licitação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4493/23.

## 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



3.3. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4. A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência das contratações que dela possam decorrer.

#### **4. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. As Justificativas para adoção do procedimento auxiliar de sistema de registro de preços, mediante Pregão Eletrônico, seus quantitativos e demais especificações encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, em anexo.

4.2. O objeto está regularmente previsto no item 1039 do Plano de Contratações Anual.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, em anexo ao Termo de Referência.

#### **6. REQUISITOS**

##### **6.1. Sustentabilidade:**

6.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

Os objetos deverão ser novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante.

##### **6.2. Da exigência de amostra**

6.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, a qual será analisada em sessão pública que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

6.2.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
1	Cartucho Toner Compatível HP CB435A CB436A CE285A Universal; para uso nos seguintes equipamentos: HP P1005, P-1005, M1522, M-1522, P1102, P-1102, M1132, M-1132, P1006, P-1006, 1505, 1505N, M1552, M-1552N, M-1552N, M1552NF, M-1552NF, M1120, M-1120, M1120N, M-1120N, P1102W, P-1102W, M1130, M-1130. Componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho. Certificações: ISO 9001, ISO 14001, NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798. Rendimento médio de 1.500



	páginas. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.
4	Cartucho Toner Compatível HP CF226X com chip; para uso nos seguintes equipamentos: HP Laserjet Pro M-402, M-426, M-426FDW, M-426DW, M-402DN, M402N M-402N, M402D M-402D, M426FDN M-426FDN. Componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho. Certificações: ISO 9001, ISO 14001, NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798. Rendimento médio de 9.000 páginas. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.
5	Cartucho Toner Compatível HP CF258X com chip; para uso nos seguintes equipamentos: HP M-428FDW M428 M-428, M-404DW M404 M-404, M-428DW, M-404N. Componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho. Certificações: ISO 9001, ISO 14001, NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798. Rendimento médio de 10.000 páginas. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.
8	Cartucho Toner Compatível HP 105A W1105A com chip; para uso nos seguintes equipamentos HP: 107A 107W MFP135A MFP135W MFP137 MFP137FNW. Componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho. Certificações: ISO 9001, ISO 14001, NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798. Rendimento médio de 1.000 páginas. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.
14	Cartucho Toner Compatível Samsung D204U; para uso nos seguintes equipamentos Samsung: M-4025ND M-4025, M-4075FW M-4075. Componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho. Certificações: ISO 9001, ISO 14001, NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798. Rendimento médio de 15.000 páginas. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.
20	Cartucho Toner Compatível com Pantum PD-219; para uso nos seguintes equipamentos Pantum: P2509 P2509W M6509 M6509NW M6559N M6559NW M6609N M6609NW M6559. Componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho. Certificações: ISO 9001, ISO 14001, NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798. Rendimento médio de 1.600 páginas. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.
23	Cartucho Toner Compatível Lexmark 51B4000 51B4; Para uso nos seguintes equipamentos Lexmark: MX317DN MX-317DN MX-317 MX317, MX417DE MX-417DE MX-417 MX417, MX517DE MX-517DE MX-517 MX517, MS317DN MS-317DN MS-317 MS317, MS417DN MS-417DN MS-417 MS417, MS517DN MS-517DN MS-517 MS517. Componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, em



caixa lacrada com nome do fabricante, embalagem interna lacrada, etiqueta com modelo do produto na caixa e no cartucho. Certificações: ISO 9001, ISO 14001, NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798. Rendimento médio de 2.500 páginas. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.
---

6.2.3. As amostras deverão ser entregues no departamento de T.I. que fica no Centro Administrativo Municipal, endereço Avenida José Maria de Faria, 71, no prazo limite de 7 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.2.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.2.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.2.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.2.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, o qual deverá apresentar amostra nos moldes e prazos estabelecidos. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.2.8. As amostras colocadas à disposição da Administração poderão ser manuseadas, abertas, testadas e desmontadas (definir conforme o caso) durante a avaliação realizada por **Comissão Técnica responsável pela análise**, devidamente nomeada através da **Portaria nº 11310/2025**, publicada no Jornal Oficial de Socorro em 14/11/2025, não gerando direito a ressarcimento.

6.2.9. As amostras apresentadas não compõem a quantidade estimada no processo.

6.2.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de trinta (30) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

### 6.3 – CRITERIOS DE AVALIAÇÃO DO PRODUTO:

6.3.1 - Para fins de avaliação técnica das amostras de produtos apresentados serão analisados os seguintes itens:

Características; Durabilidade e Resistencia (Rendimento do toner, Qualidade da fabricação); Qualidade de Impressão; Embalagem; Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do produto, através da seguinte metodologia:

- Verificação, através de testes do produto, se o mesmo tem qualidade de impressão adequada;
- Verificação através da comparação com produtos de qualidade renomada (líderes de mercado), para comprovar a similaridade, a fim de obter produtos de melhor qualidade.
- Apresentação, avaliação das embalagens em sua forma de apresentação, a fim de verificar-se a qualidade e segurança no transporte dos produtos de modo a evitar acidentes como vazamento dos produtos. Os rótulos, a fim de avaliar-se a origem, fabricante, prazo de validade, informações sobre o manuseio do produto, precauções, responsável técnico e demais informações sobre a composição do produto.

Serão considerados aprovados, apenas os produtos e/ou materiais que obtiverem índice igual ou superior a 80% (oitenta por cento) de aceitabilidade.

Para fins de entendimento da porcentagem de aceitabilidade, fica estabelecido o seguinte



critério:

Cada membro da Comissão avaliará os produtos segundo os critérios acima, atribuindo-lhes uma nota de 00 (zero) a 10 (dez), sendo obedecida a seguinte nomenclatura:

**C = NOTA ATRIBUÍDA PARA AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO;**

**R = NOTA ATRIBUÍDA À DURABILIDADE E RESISTÊNCIA;**

**I = NOTA ATRIBUÍDA À QUALIDADE DE IMPRESSÃO;**

**E = NOTA ATRIBUÍDA ÀS ESPECIFICAÇÕES E COMPOSIÇÃO;**

**EMB = NOTA ATRIBUÍDA À EMBALAGEM;**

**C/B = NOTA ATRIBUÍDA AO CUSTO/BENEFÍCIO.**

**Exemplo:**

<b>NOTAS DA COMISSÃO AVALIAÇÃO</b>					
<b>C</b>	<b>R</b>	<b>I</b>	<b>E</b>	<b>EMB</b>	<b>C/B</b>
9,5	8	8,5	9	8	10

O próximo campo a ser preenchido será o da média aritmética seguindo a seguinte fórmula:

Soma das notas estabelecidas nos itens acima especificados e divididas por 06 (seis);

Exemplo:

<b>NOTAS DA COMISSÃO AVALIAÇÃO</b>						<b>MÉDIA</b>
<b>C</b>	<b>R</b>	<b>I</b>	<b>E</b>	<b>EMB</b>	<b>C/B</b>	
9,5	8	8,5	9	8	10	<b>8,833</b>
8	7	8	8	8	9	<b>8</b>

A porcentagem de aceitabilidade está diretamente condicionada a nota média, sendo que para mensuração desta porcentagem deverá ser multiplicada a nota da média pelo fator 10(DEZ).

Exemplo:

Média: 8,833

Percentual:  $8,833 \times 10 = 88,33\%$

Para fins de análise dos produtos, é obrigatório o preenchimento dos campos com a especificação do produto, o nº do item ao qual corresponde e sua marca;

O resultado final deverá ser expresso da seguinte maneira:

Quando o item for considerado compatível com as necessidades do setor solicitante, será considerado APROVADO, devendo constar a seguinte expressão (A);

Quando o item não atender às necessidades mínimas do setor solicitante, será considerado REPROVADO, devendo constar a seguinte expressão (R);



Exemplo:

ITEM	PRODUTO	MARCA	NOTAS DA COMISSÃO AVALIAÇÃO						MÉDIA	%DE ACEITAÇÃO	(A) APROVADO (R)REPROVADO
			C	R	I	E	EMB	C/B			
01	TONER A	YYYYY	9,5	8	8,5	9	8	10	8,833	88,33	(A)
02	TONER B	XXXXX	8	7	8	8	8	9	8	80,00	(A)
03	TONER Z	ZZZZZ	7	7	7	7	7	7	7	70,00	(R)

As anotações técnicas deverão ser feitas sempre que houver necessidade de justificar o motivo pelo qual determinado produto e/ou material foi reprovado durante a análise e testes.

Exemplo:

ANOTAÇÕES TÉCNICAS
<b>Ex: Toner 123X</b>
<b>Item xx - Toner 123X- Marca XYZ. O produto não atendeu as especificações mínimas exigidas no edital. Durante a aplicação dos testes, o produto não apresentou a qualidade de impressão desejada, a impressão ficou com falhas e borrada, a embalagem foi entregue danificada e as especificações não cumprem com a exigência _____ do T.R., avaliando-se que o produto apresentado não atende as especificações mínimas do edital.</b>

## 6.5. Da exigência de carta de solidariedade

6.5.1. Não se aplica.

## 6.6. Subcontratação

6.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 6.7. Garantia da contratação

6.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 6.8. Das obrigações

6.8.1 – Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

6.8.2 – Assinar a Ata de Registro de Preços;

6.8.3 – Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.8.4 – A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo e local estabelecidos.

6.8.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;



6.8.6 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.8.7 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

6.8.8 – Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

6.8.9 – Informar ao Município a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

6.8.10 - A licitante vencedora caso não informado na proposta deverá informar, o nome da pessoa que ficará responsável pelo atendimento do Órgão e o número do telefone, para possíveis contatos.

6.8.11 – Os produtos fornecidos(s) pelo(s) licitante(s) registrado(s) deverão seguir normas técnicas estabelecidas pela ABNT, INMETRO e normas estabelecidas por qualquer outro órgão regulador do governo federal, que esteja estabelecido durante a vigência da ata de registro de preços, no que diz respeito à característica, qualidade, peso, volume entre outros.

6.8.12 - A licitante está sujeita as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), podendo os produtos ser substituídos no prazo estabelecido pela lei, constatado qualquer defeito de fabricação.

## **7. MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

### **7.1. DO ACONDICIONAMENTO:**

7.1.1. O produto, objeto deste termo, deverá ser entregue em embalagem lacrada, devidamente identificada com a descrição e a quantidade do material contido, com rótulo próprio e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhum dano (amassados, mofo, rasgos, sujeiras, dentre outros).

7.1.2. O produto deverá ser entregue acondicionado em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir-lhes a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

### **7.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

7.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 7 dias, contados do recebimento pelo fornecedor registrado da autorização de fornecimento regularmente emitida, sendo que a referida entrega deverá ser efetivada em remessa única.

7.2.3. Caso não seja possível a entrega até o prazo assinalado, o fornecedor registrado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3(três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, Centro Administrativo Municipal, Departamento de Tecnologia da Informação, Avenida José Maria de Faria, 71, Bairro: Salto, CEP 13960-000, Socorro – SP

7.2.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.



7.2.6 No ato da entrega, se o produto for de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina, deverá ser apresentado Relatório Técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para avaliação de desempenho de suprimentos de impressoras, comprovando sua equivalência em relação ao produto original do fabricante da impressora, concernente a:

- a) rendimento do item, aplicando-se integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT: NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798, quando aplicável;
- b) bom funcionamento;
- c) boa qualidade de impressão;
- d) desempenho;
- e) compatibilidade.

7.2.7 O Relatório Técnico deverá ser direcionado ao item ofertado e apresentado em cópia autenticada ou original ou, ainda, em cópia simples desde que acompanhada do original para comparação. O item ensaiado deve ser idêntico ao ofertado (preservando-se, inclusive, a referência) e deverá conter as informações para a imediata identificação do item ofertado e de seu fabricante. O tamanho mínimo da amostra deverá ser de 9 unidades ensaiadas, avaliadas em 3 equipamentos distintos respeitando-se o limite mínimo de 3 unidades por equipamento (constar no relatório os respectivos modelos e números de série destes equipamentos).

7.2.7.1 A apresentação do Relatório Técnico que não atenda aos requisitos acima ou a falta de sua apresentação resultará na recusa do item ofertado.

7.2.8 Não serão aceitos produtos remanufaturados, recarregados ou reconicionados.

### **7.3. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

7.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **8. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DELA DECORRENTES**

8.1. O fornecedor registrado deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas na ata de registro de preços de acordo com as cláusulas avençadas, as normas correlatas, a Lei Federal nº 14.133/21, Decretos Municipais que regem a matéria, respondendo pelas consequências advindas de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre as partes devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. A Administração Pública Municipal gerenciadora da ata poderá convocar representante do fornecedor registrado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **FISCALIZAÇÃO**

8.4. A ata de registro de preços e eventuais contratações dela decorrentes, quer mediante contrato ou por instrumento que o substitua nos moldes autorizados pela Lei Federal nº 14.133/21, **deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Raquel Helena Andreucci Teixeira, matrícula 345786,**



**conforme designado na portaria Nº 10797/2025 publicada no jornal oficial de Socorro, no dia 06/03/2025.**

8.5. A fiscal deverá prestar apoio técnico e administrativo ao gestor com informações pertinentes às suas competências e com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

8.6. A fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e de eventuais contratações decorrentes, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.7. A fiscal deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor registrado/contratado, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.8. A fiscal informará à gestora da ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, inclusive no que concerne a emissão de notificações.

8.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços ou de eventual contratação decorrente da ata de registro de preços nas datas aprazadas, a fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

8.10. À fiscal compete fiscalizar a execução da ata de registro de preços e de eventuais contratações dela decorrentes, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, seja encaminhado ao gestor para a ratificação;

8.11. A fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.12. A fiscal realizará o recebimento provisório do objeto contratado, mediante termo detalhado que comprove cumprimento das exigências de caráter técnico, quando cabível;

8.13. Compete à fiscal examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias especialmente dos contratos que envolvem dedicação exclusiva de mão de obra.

## **GESTOR**

8.13. **A Gestão do Contrato será realizada pela servidora Heloísa Laís Dini, matrícula 345777, conforme designado na portaria Nº 10797/2025 publicada no jornal oficial de Socorro, no dia 06/03/2025, sendo que a gestora coordenará as atividades relacionadas à fiscalização da ata de registro de preços.**

8.14. A gestora acompanhará os registros realizados pelos fiscais, das ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e de eventuais contratações dela decorrentes e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.15. A gestora acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor registrado, para fins de empenho de despesa e pagamento.

8.16. A gestora coordenará a rotina de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços e de eventuais contratações dela decorrentes;



- 8.17. A gestora coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio de documentação pertinente ao GABINETE DO PREFEITO para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento e à extinção da ata de registro de preços e de eventuais contratações dela decorrentes;
- 8.18. Compete à gestora realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 8.18. A gestora deverá emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 8.19. Compete ainda à gestora a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções em consonância com o apurado no processo sancionatório;
- 8.20. A gestora deverá emitir ordem de início de serviço, autorização de fornecimento ou outro instrumento congênere.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **RECEBIMENTO**

9.1. Os bens serão recebidos:

9.1.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

9.1.2. definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias úteis da comunicação escrita do contratado.

9.2. O recebimento provisório e definitivo deve ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e em conformidade com a regulamentação contida no Decreto Municipal nº 4646/24, e em consonância com as regras definidas no ato convocatório ou no instrumento de contrato.

9.3. - Ao receber a nota fiscal referente à entrega da compra, o fiscal, deverá proceder à conferência das informações registradas no documento fiscal e nos demais documentos entregues, conforme previsão no ato convocatório ou no instrumento de contrato e regulamentos legais.

9.4. Após a conferência documental, o fiscal do contrato deve realizar a conferência física dos materiais da compra, verificando se o quantitativo e a descrição da nota fiscal coincidem com o objeto da contratação entregue, inclusive quanto à quantidade e qualidade da compra.

9.4.1. Ao realizar o recebimento provisório, o fiscal do contrato deve elaborar termo detalhado, em consonância com suas atribuições, contendo registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários.

9.4.2. Em caso de irregularidades, o fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, para que proceda a notificação da contratada, por escrito, solicitando as correções devidas.

9.4.3. Constatada a regularidade, após as correções devidas, conforme o caso, o termo detalhado será encaminhado ao gestor para recebimento definitivo.

9.5. No recebimento definitivo o gestor deve realizar análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, deverá indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao fornecedor, por escrito, as respectivas correções.



9.6. Caso constatada a regularidade na execução do objeto deverá ser emitido termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, e encaminhada a nota fiscal ou fatura e demais documentos que se fizerem necessários para liquidação e pagamento.

9.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do item pertinente da ata de registro de preços, bem como à rescisão contratual, se for o caso, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **10. PRAZO DE PAGAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento e aceite da nota fiscal a qual deverá ser devidamente certificada pelos responsáveis pela fiscalização e gestão.

10.2. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

10.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.

10.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, se for o caso.

10.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o registro de preços mediante formalização por meio de Ata de Registro de Preços.

### **Forma de fornecimento**

11.2. O fornecimento do objeto será integral em relação futuras e eventuais contratações decorrentes da ata de registro de preços.

### **Exigências de habilitação**

11.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



### **Habilitação jurídica**

11.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

11.3.9. Prova de inscrição no cadastro estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;

a - A Prova de Inscrição Estadual poderá ser verificada através da DECA ou documento oficial equivalente, emitido pelo Estado de origem da licitante;

b- Caso a empresa não possua Inscrição Estadual deverá apresentar declaração de isenção, em substituição ao item acima citado.

c – A prova de Inscrição Municipal poderá ser fornecida através de cópia de Alvará de Funcionamento ou documento oficial (emitido pela Prefeitura da sede ou domicílio da licitante) que comprove que a mesma possui inscrição no município de origem;

d - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3.10. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

1 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual



abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

2 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Estadual Completa, ou positiva com efeitos de negativa.

OBS:

a) Prova de Regularidade Estadual obedecerá aos critérios estabelecidos em cada unidade da Federação e em qualquer caso deverão constar todos os impostos pertinentes aos cofres Estaduais.

b) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal se dará através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos MOBILIÁRIOS ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

11.3.11. Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) – CRF do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.3.12. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

11.3.13. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

11.3.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **Qualificação Técnica**

11.3.15. São necessários atestados e/ou declarações de serviços prestados e/ou fornecimento de bens, com características e porte semelhantes aos que serão prestados/fornecidos, em outras empresas, órgãos ou entidades públicas ou privadas para que a licitante comprove, de forma objetiva, sua capacidade técnica;

11.3.16.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

11.3.16.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.3.16.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

## **12. ESTIMATIVAS DO VALOR**

12.1. O valor médio estimado total da contratação é de **R\$ 245.770,85 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Setenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**. Os valores estimados para fins de registro de



preços em ata visando futura contratação, conforme custos unitários e totais apostos nas tabelas previstas nos itens 1.2, 1.3. e 1.4, deste presente termo de referência, são resultados de pesquisa de preços realizada em conformidade com a previsão metodológica prevista no Decreto Municipal nº 4492/23, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. Seguem em anexo os documentos comprobatórios das fontes e valores usados para composição de pesquisa de preços.

12.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (Art. 17 do Decreto Municipal nº 4650/2024):

12.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.3.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados;

### **13. CONSÓRCIO E COOPERATIVA**

13.1 Será admitida a participação de consórcios e cooperativas, o que pode ampliar o rol de participantes, viabilizando propostas mais vantajosas, reduzindo riscos e garantindo maior eficiência à Administração, conforme o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Tendo em vista se tratar de ata de registro de preços, foi encaminhada pela Secretaria da Fazenda a indicação da dotação orçamentária, conforme abaixo, sendo que a disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

#### **02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS**

02.001.001 - Chefia de Gabinete

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.122.0002.2.003 - Manutenção Gabinete Prefeito

#### **02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS**

02.001.001 - Chefia de Gabinete

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.243.0002.2.172 - Conselho Tutelar



**02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS**

02.001.002 - Comunicação Social

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.131.0035.2.057 - Manut. Depto Comunicação Social

**02.002.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

02.002.001 - Manutenção da Administração

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.122.0003.2.004 - Manutenção da Adm. e Coord. Geral Governo

**02.002.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

02.002.003 - Depto de Planejamento

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.121.0033.2.016 - Manutenção Depto de Planejamento/Engenharia

**02.002.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

02.002.004 - Depto de Urbanismo

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

16.842.0036.2.058 - Manutenção Depto Habitação e Regular. Fundiária

**02.003.000 - SECRETARIA DA FAZENDA**

02.003.001 - Depto de Finanças

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.123.0004.2.005 - Manutenção Secretaria da Fazenda

**02.003.000 - SECRETARIA DA FAZENDA**

02.003.001 - Depto de Finanças

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.124.0004.2.128 - Gestão do Controle Interno



**02.003.000 - SECRETARIA DA FAZENDA**

02.003.002 - Depto de Contabilidade

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.123.0032.2.055 - Manutenção Depto Contabilidade

**02.003.000 - SECRETARIA DA FAZENDA**

02.003.003 - Depto de Fiscalização

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.125.0030.2.019 - Manut Depto de Fiscalização

**02.003.000 - SECRETARIA DA FAZENDA**

02.003.004 - Depto de Tributação

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.125.0037.2.206 - Manut. Depto Tributação e Arrecadação

**02.004.000 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTAVEL**

02.004.003 - Depto de Meio de Ambiente

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

18.541.0028.2031 - Manut da Secretaria de Meio Ambiente

**02.004.000- SECRETARIA MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTAVEL**

02.004.003 - Depto de Meio de Ambiente

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

18.541.0028.2.191 - Ações de Proteção do Meio Ambiente

**02.004.000- SECRETARIA MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTAVEL**

02.004.003 - Depto de Meio de Ambiente

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

18.541.0028.2.268 - Clínica Veterinária



02.005.000- **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

02.005.001 - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0006.2.007 - Manut Ensino Fundamental

02.005.000- **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

02.005.002 - Fundeb

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0007.2.008 - Manutenção do Fundeb

02.005.000- **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

02.005.003 - Transporte de Alunos

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0008.2.009 - Manut do Transporte de Alunos

02.005.000- **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

02.005.004 - Depto de Educação

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.122.0055.2.163 - Manut da Secretaria de Educação

02.005.000- **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

02.005.005 - Pré-escolas EMEIS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0010.2.011 - Manutenção das Pré-escolas EMEIS

02.005.000- **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

02.005.006 - Creches

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0011.2.012 - Manutenção das Creches



02.006.000 - **SECRETARIA DE SAUDE**

02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0047.2.216 - Estratégia da Saúde da Família

02.006.000- **SECRETARIA DE SAUDE**

02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0047.2.217 - Saúde Bucal

02.006.000 - **SECRETARIA DE SAUDE**

02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0047.2.218 - Agente Comunitário

02.006.000- **SECRETARIA DE SAUDE**

02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0047.2.219 - Unidades Básicas e Espec. de Saúde

02.006.000- **SECRETARIA DE SAUDE**

02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0048.2.220 - Laboratório Municipal

02.006.000- **SECRETARIA DE SAUDE**

02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0048.2.221 - Saúde Mental



**02.006.000- SECRETARIA DE SAUDE**

02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0048.2.224 - Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

**02.006.000 - SECRETARIA DE SAUDE**

02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0048.2.245 - Transporte de Pacientes

**02.006.000- SECRETARIA DE SAUDE**

02.006.001- Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.303.0049.2.226- Vigilância Sanitária

**02.006.000 - SECRETARIA DE SAUDE**

02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.305.0049.2.225 - Vigilância Epidemiológica

**02.006.000 - SECRETARIA DE SAUDE**

02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.122.0052.2.014 - Manutenção da Secretaria de Saúde

**02.007.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA**

02.007.001 – Depto de Assistência Social

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

08.241.0045.2170 - Centro do Idoso



02.07.00 - **SECRETARIA DE CIDADANIA**

02.07.01 - Depto de Assistência Social

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.363.0009.2010 - Manutenção do Cemep / Senai

02.007.000 - **SECRETARIA DE CIDADANIA**

02.007.001 - Depto de Assistência Social

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0015.2.018 - Manut. da Secretaria de Cidadania

02.007.000- **SECRETARIA DE CIDADANIA**

02.007.001 - Depto de Assistência Social

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.243.0044.2.171 - Criança e Adolescente – Vem Ser

02.007.000 - **SECRETARIA DE CIDADANIA**

02.007.001 - Depto de Assistência Social

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0044.2.169 - Centro Refer. Assistência Social – CRAS

02.007.000 - **SECRETARIA DE CIDADANIA**

02.007.001 - Depto de Assistência Social

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.241.0045.2.170 - Centro do Idoso

02.007.000- **SECRETARIA DE CIDADANIA**

02.007.001 - Fundo Munic Assistência Social

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0045.2.174 - Centro de Refer. Espec. Ass. Social – CREAS



**02.007.000- SECRETARIA DE CIDADANIA**

02.007.001 - Fundo Munic Assistência Social

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0045.2.267 - Centro de Apoio às Mulheres Vítimas de Violência

**02.007.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA**

02.007.002 - Depto de Esportes, Lazer e Juventude

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

27.812.0025.2.034 - Manut Depto de Esportes e Lazer

**02.007.000- SECRETARIA DE CIDADANIA**

02.007.002 - Depto de Esportes, Lazer e Juventude

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

27.812.0025.2.249 - Gestão de Eventos Esportivos

**02.008.000- SECRETARIA DE CULTURA**

02.008.001- Depto de Cultura

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

13.392.0016.2.022 - Manutenção Secretaria de Cultura

**02.008.000 - SECRETARIA DE CULTURA**

02.008.001- Depto de Cultura

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

13.392.0016.2.215- Gestão dos Eventos Oficiais

**02.009.000- SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS**

02.009.001- Depto dos Negócios Jurídicos

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

04.122.0034.2.056- Manut. Secretaria de Negócios Jurídicos



**02.009.000 - SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS**

02.009.001 - Depto dos Negócios Jurídicos

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.122.0034.2.199 - Cobrança da Dívida Ativa

**02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS**

02.010.001 - Depto de Obras

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0018.2.024 - Manutenção Depto de Obras

**02.010.000- SECRETARIA DE SERVIÇOS**

02.010.002 - Limpeza Publica

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0019.2.025 - Limpeza Publica

**02.010.000- SECRETARIA DE SERVIÇOS**

02.010.002 - Limpeza Publica

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0019.2.193 - Aterro Sanitário

**02.010.000- SECRETARIA DE SERVIÇOS**

02.010.003 - Logradouros Públicos

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0020.2.026 - Manutenção de Logradouros Públicos

**02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS**

02.010.004 - Cemitérios

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0021.2.027 - Manutenção do Cemitério



**02.010.000- SECRETARIA DE SERVIÇOS**

02.010.005 - Serv.Munic.de Estr.e Rodagem

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

26.782.0026.2035 - Manut Depto Estrada de Rodagem

**02.010.000- SECRETARIA DE SERVIÇOS**

02.010.005 - Serv.Munic.de Estr.e Rodagem

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

26.782.0026.2195 - Conservação das Estradas

**02.010.000- SECRETARIA DE SERVIÇOS**

02.010.005 - Serv.Munic.de Estr.e Rodagem

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

26.782.0026.2.196 - Construção de Pontes

**02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS**

02.010.006 - Almoarifado Municipal

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.122.0038.2.125 - Manutenção Secretaria Serviços/Almoarifado

**02.011.000- SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO**

02.011.001 - Guarda Civil Municipal

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

06.181.0054.2.032 - Manut do Depto Guarda Municipal

**02.011.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO**

02.011.001 - Guarda Civil Municipal

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

06.181.0054.2.177 - Desenvolvimento das Ações de Segurança Publica



**02.011.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO**

02.011.001 - Guarda Civil Municipal

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

06.181.0054.2.179 - Ronda Escolar

**02.011.000- SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO**

02.011.001 - Guarda Civil Municipal

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

06.181.0054.2.180 - Modernização da Guarda Municipal

**02.011.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO**

02.011.003 - Secretaria de Segurança Pública

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.122.0054.2.123 - Manutenção e Apoio ao Serviço Militar

**02.011.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO**

02.011.003 - Secretaria de Segurança Pública

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

06.181.0054.2.239 - Manut.do Corpo de Bombeiros

**02.011.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO**

02.011.003 - Depto de Segurança Pública

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

06.181.0054.2.258 - Manut. da Secretaria de Segurança Pública

**02.012.000- SECRETARIA DE TURISMO**

02.012.001 - Depto de Turismo

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

23.695.0014.2.021 - Manutenção da Secretaria de Turismo



**02.012.000- SECRETARIA DE TURISMO**

02.012.001 - Depto de Turismo

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

23.695.0014.2.212 - Divulgação e Gestão dos Eventos

**02.013.000- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

02.013.001 - Depto de Indústria e Comércio

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.122.0017.2.183 - Procon – Gestão

**02.013.000- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

02.013.001 - Depto de Indústria e Comércio

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

22.661.0017.2.023 - Manut da Secretaria Indústria e Comércio

**02.013.000- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

02.013.001 - Depto de Indústria e Comércio

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

22.661.0017.2.184 - Banco do Povo – Gestão

**02.013.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

02.013.001 - Depto de Indústria e Comércio

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

22.661.0017.2.186- Ações de Desenvolvimento Econômico

**02.014.000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**

02.014.001 - Depto de Trânsito

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0022.2.028 - Manut Secretaria Mobilidade Urbana



02.015.000 - **SECRETARIA DE AGRONEGOCIOS**

02.015.001 - Diretoria de Agronegócios

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

20.605.0024.2.033 – Manut. Secretaria de Agronegócios

02.015.000 - **SECRETARIA DE AGRONEGOCIOS**

02.015.001 - Diretoria de Agronegócios

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

20.605.0024.2.255 - Ações de Desenvolvimento Rural

02.015.000 - **SECRETARIA DE AGRONEGOCIOS**

02.015.001 - Diretoria de Agronegócios

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

20.605.0027.2.036 - Manut. Depto Urbanismo e Paisagismo

Socorro, Estado de São Paulo, 27 de março de 2026.

**Responsável pela Elaboração do Termo de Referência**

---

**Luis Antonio Bueno – Mat. 234901**  
**Chefe do Serviço de Processamento de Dados**



## ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

**Registro de Preço para Aquisição de Cartuchos de Toner Compatíveis, Unidades de Imagem, Tintas e Cabeçotes para manutenção das impressoras em uso na Prefeitura Municipal da Estância de Socorro - SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.**

**PROCESSO \_\_\_\_/202\_ – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/202\_**

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, na cidade de Socorro, Estado de São Paulo, no **MUNICÍPIO DE SOCORRO**, com sede à Avenida José Maria de Faria, 71, centro, Socorro, Estado de São Paulo, **neste ato representado seu Prefeito Municipal**, Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/202\_**, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, homologada em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal n.º 4650/2024, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste MUNICÍPIO, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de **Insumos**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx**, CNPJ n.º. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxxxxxxxxxxx com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx-xxx, xxxxxs – SP, , representada pelo Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, cidade, RG n.º. xx.xxx.xxx-x SSP-SP, CPF xxx.xxx.xxx-xx.

Item 1 - xxxx unidade: De xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

**Valor total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**



## 2 – DO OBJETO:

2.1 – Registro de Preço para Aquisição de Cartuchos de Toner Compatíveis, Unidades de Imagem, Tintas e Cabeçotes para manutenção das impressoras em uso na Prefeitura Municipal da Estância de Socorro - SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 3- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo/ Registro/ fabricante (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unidade	Valor Total

3.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, obedecendo ao Art. 11 do Decreto Municipal nº 4650/2024.

## 4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração pública municipal gerenciadora por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.4 **No caso de prorrogação da ata de registro de preços**, os valores registrados poderão ser **reajustados**, sendo a data-base da proposta da licitação ou do orçamento a que ela se referir, como termo inicial de contagem para aplicação do reajuste. Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 [doze] meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPCA ou outro que o vier a substituir.

6.1.4.1 O reajuste dos preços registrados será formalizado por meio de simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.



## **7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a administração pública municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a gerenciadora deverá realizar a negociação com vistas à redução dos preços registrados, bem como renegociar os valores dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pela administração pública municipal gerenciadora, quando o fornecedor:



- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 19 §2º do Decreto Municipal nº 4650, de 2024; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela administração pública municipal gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 18, § 3º e § 4º do art.19, ambos do Decreto Municipal nº 4.650, de 2024.

## **9 DAS PENALIDADES**

- 9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2 É da competência da gerenciadora a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.



## 10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Socorro, de de 2026.

**Município de Socorro**

\_\_\_\_\_ - **Prefeito Municipal**

**GESTOR DA ATA**

**EMPRESA DETENTORA DA ATA**

**Procurador(a) Jurídico(a)-PMES**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_



**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINAL**  
**(A ser apresentada após a disputa e readequada ao último lance)**

Local e data.

À  
Município de Socorro  
A/C: Pregoeira.

**Registro de Preço para Aquisição de Cartuchos de Toner Compatíveis, Unidades de Imagem, Tintas e Cabeçotes para manutenção das impressoras em uso na Prefeitura Municipal da Estância de Socorro - SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.**

Processo nº \_\_\_\_\_ - Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.

Vimos pela presente apresentar ao Município de Socorro, nos termos do processo em epígrafe, nossa proposta comercial, para a venda de \_\_\_\_\_, nos valores e condições a seguir:

<b>Razão Social do Proponente:</b>		<b>CNPJ nº</b>	
<b>Endereço Completo:</b>		<b>CEP:</b>	<b>I.E. nº</b>
<b>Tel.:</b>	<b>e-mail:</b>		
<b>Nome completo do representante legal:</b>		<b>Cargo ou Função:</b>	
<b>RG nº</b>		<b>CPF nº</b>	
<b>Tel. do representante legal:</b>		<b>E-mail:</b>	

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	MARCA	Preço	Preço Total
------	-------	-------	----------------	-------	-------	-------------



					Unitário	
					R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$	

**A proposta final deverá constar:**

a) **As especificações do item ofertado e Ficha Técnica/Catálogo**

b) Valor Total da Proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

c) O preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

**d) Marca do Produto;**

e) O prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes);

f) Condições de Fornecimento: \_\_\_\_\_ (conforme Termo de Referência);

g) Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_ (conforme com o termo de referência);

h) Condições de pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal;

i) Declaração: Declaro sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;

j) Declaro sob as penas da lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

XXXXX ..... de ..... de 20\_\_.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável/CPF do responsável



## ANEXO “IV”

### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

#### (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA:

1) que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, realizado pelo Município de Socorro, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

2) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

5) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

6) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

7) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

8) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.



9) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
**Representante Legal/Procurador**  
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)